

EDITAL DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 -PMLR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302020/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Contratação**, designado(a) pela **Portaria n.º 074/2025 de 21/01/2025** publicada no **Diário Oficial do Município em 21/01/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO** na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento nos artigos **79, inciso I**, que dispõe sobre a possibilidade de contratação paralela e não excludente e **74, inciso IV**, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROCESSO	
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças	
Objeto: Procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de empresas especializadas no fornecimento contínuo de combustível automotivo (gasolina comum, Diesel comum e Diesel S500), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Lago dos Rodrigues (MA).	
Recebimento de Propostas: As propostas e documentos para habilitação serão recebidos a partir das 08h00min do dia 13/04/2026 até às 23h59min do dia 30/04/2026, por meio do endereço eletrônico www.licitalagodosrodriguesma.com.br , em Protocolo de Documentos para Credenciamento, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.	
O resultado do credenciamento será divulgado através de publicação nos endereços www.licitalagodosrodriguesma.com.br , www.gov.br/pncp e www.lagodosrodrigues.ma.gov.br .	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues – www.licitalagodosrodriguesma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.licitalagodosrodriguesma.com.br , www.gov.br/pncp e www.lagodosrodrigues.ma.gov.br	
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	R\$3.069.500,00 (três milhões, sessenta e nove mil e quinhentos reais).
Vigência do Credenciamento	12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado na forma da legislação. Durante a vigência do credenciamento, será permitida a participação de novos interessados, a qualquer tempo, mediante apresentação da documentação exigida neste edital, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas. As solicitações de credenciamento deverão observar os meios e procedimentos definidos neste instrumento convocatório.
Forma de execução do objeto:	Parcelado
Participação de Consórcio:	Sim ☐ ou Não ☒ , conforme justificativa apresentada item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Dotação Orçamentária:	Sec. De Adm, Obras, Planej e Finanças ÓRGÃO: 03. Sec. Mun. Administração, Obras, Planejamento e Finanças UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301- Sec. Mun. Administração, Obras, Planejamento e Finanças FUNÇÃO: 26 – Transporte SUB - FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 0006– Transporte publico municipal PROJETO ATIVIDADE: 2.010-Manutenção e Func. do Transp da Sec. De adm CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 1500000000 Sec. De Educação ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 - Secretaria Municipal de Educação FUNÇÃO: 12 – Educação SUB - FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0013 – Gestão Educacional PROJETO ATIVIDADE: 2.018 – Manutenção e Func. Da sec. Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30.00 – Material de consumo FONTE DE RECURSO: 1500100100 Sec. De Educação-MDE ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 - Secretaria Municipal de Educação FUNÇÃO: 12 – Educação SUB - FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: 0015 – Educação que Transforma PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manter as Atividades do MDE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30.00 – Material de consumo FONTE DE RECURSO: 1500000000-1569000000 Sec. De Educação - Pnate ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 - Secretaria Municipal de Educação FUNÇÃO: 12 – Educação SUB - FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: 0016 – Transporte Escolar de Qualidade PROJETO ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar - Pnate CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 1553000000 Fundeb VAAT ÓRGÃO: 13. Fundo de Manut. e Desenvol. Da Educação Básica - Fundeb UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301–Fundo de Manut. e Desenvol. Da Educação Básica -Fundeb FUNÇÃO: 12 – Educação SUB - FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil PROGRAMA: 0018– Educação Infantil de qualidade PROJETO ATIVIDADE: 2.034–Manut. da Educação Infantil -FEB 30% CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30.00 – Material de consumo

	FONTE DE RECURSO: 1542000000 Fundeb ÓRGÃO: 13. Fundo de Manut. e Desenvol. Da Educação Básica - Fundeb UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301-Fundo de Manut. e Desenvol. Da Educação Básica -Fundeb FUNÇÃO: 12 – Educação SUB - FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: 0017 – Avanço Educação PROJETO ATIVIDADE: 2.031–Manut. E Func. da Educação Básica-Fundeb 30% CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30.00 – Material de consumo FONTE DE RECURSO: 1540000000-1541000000-1543000000 Secretaria Municipal de Saúde ÓRGÃO: 05. Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde FUNÇÃO: 10 – Saúde SUB - FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Supervisão e Coordenação superior das Sec. Municipais PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção e funcionamento da sec. De Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30.00 – Material de consumo FONTE DE RECURSO: 1500100200 Fundo Municipal de Saúde/MAC ÓRGÃO: 12. Fundo municipal de Saúde-FMS UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo municipal de Saúde-FMS FUNÇÃO: 10 – Saúde SUB - FUNÇÃO: 302– Assist. Hospital Ambulatorial PROGRAMA: 0025 –Atendimento Hospital Ambulatorial PROJETO ATIVIDADE: 2.053 – Manutenção e funcionamento das Atividades de MAC CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30.00 – Material de consumo FONTE DE RECURSO: 1500100200-1600000000 Fundo Municipal de Saúde ÓRGÃO: 12. Fundo municipal de Saúde-FMS UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo municipal de Saúde-FMS FUNÇÃO: 10 – Saúde SUB - FUNÇÃO: 301– Atenção Básica PROGRAMA: 0023 – Atenção Primária PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e funcionamento da Rede Pública de Saúde-FMS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30.00 – Material de consumo FONTE DE RECURSO: 1500100200-1600000000 Sec. Mun. De Assistência Social ÓRGÃO: 06. Sec. De Assistência Social
--	--

	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601. Sec. De Assistência Social FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUB - FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Supervisão e Coordenação superior das Sec. Municipais PROJETO ATIVIDADE: 2.056– Manut e Func da Sec. Mun De Assist. Social CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30.00 – Material de consumo FONTE DE RECURSO: 15000000000 Fundo Municipal de Ass. Social ÓRGÃO: 14. Fundo Municipal de Ass. Social UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401. Fundo Municipal de Ass. Social-FMAS FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUB - FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica PROJETO ATIVIDADE: 2.064 – Gestão Admin. Do fundo de Assis. Social-FMAS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30.00 – Material de consumo FONTE DE RECURSO: 1660000000 Fundo Municipal de Ass. Social- CRAS ÓRGÃO: 14. Fundo Municipal de Ass. Social UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401. Fundo Municipal de Ass. Social-FMAS FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUB - FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica PROJETO ATIVIDADE: 2.069 – Manut. Do Bloco da proteção Social Básica CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30.00 – Material de consumo FONTE DE RECURSO: 1660000000
Anexos:	Anexo I – Termo de Referência; Anexo II– Minuta de termo de credenciamento. Anexo III – Minuta da Contrato; Anexo IV– Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo);

INFORMAÇÕES

Agente de Contratação: Dysley Pessoa Lima - Portaria n.º 074/2025

Autoridade Competente: Francisco Fagner Sampaio de Oliveira – Secretário de Administração, Obras, Planejamento e Finanças.

Endereço: Rua 08 De Maio, S/N, Centro – CEP 65.712-000, Lago dos Rodrigues-Maranhão.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do artigo 79, inciso I, e 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1.3. O credenciamento será dividido em itens, conforme tabela constante no item 3.2 do Anexo I – Termo de Referência.

1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento, previamente credenciadas no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues – www.licitalagodosrodriguesma.com.br

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da contratação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues – www.licitalagodosrodriguesma.com.br

3.5. Não poderão participar deste Credenciamento:

3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.9. Agente público do órgão ou entidade interessado;

3.5.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a contratação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de contratação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

4.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico www.licitalagodosrodriguesma.com.br, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações

4.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante etc;

4.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços (descrever o bem a ser fornecido ou o serviço a ser prestado pelo credenciado;

4.1.3. Percentual de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação são aqueles que constam na tabela do Termo de Referência;

4.1.4. Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal.

4.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

5.6. A análise da documentação apresentada pelos interessados será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração.

5.6.1. Após a análise da documentação, será publicado o resultado do credenciamento, sendo o interessado considerado apto à contratação a partir de sua habilitação.

5.6.2. Durante toda a vigência do edital, novos interessados poderão solicitar credenciamento, sendo submetidos ao mesmo procedimento de análise previsto neste item.

5.6.3. A Administração poderá divulgar periodicamente a relação atualizada de credenciados, sem prejuízo da análise contínua das solicitações apresentadas.

5.7. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

5.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

5.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

5.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5.13. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a comissão de contratação aceitará como válida as expedidas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

5.14. Quando da análise da documentação, a comissão de contratação deve levar em consideração que eventuais desatendimentos de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará o afastamento do licitante ou a invalidação do processo.

5.15. A comissão de contratação sempre que tiver dúvidas acerca da autenticidade da documentação ou de seu conteúdo deverá promover diligências a fim de dirimir e esclarecer a documentação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.16. A comissão de contratação, poderá ainda realizar diligências, no sentido de confirmar a validade de documentos que tenham expirado após a data de recebimento dos documentos, por meio eletrônico ou solicitação de informações ao órgão emissor, devendo consignar em ata quais as diligências realizadas.

5.17. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos neste edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciadora, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

5.18. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado do credenciamento.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico (Portal de compras da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues – www.licitalagodosrodriguesma.com.br);

6.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.lagodosrodrigues.ma.gov.br.

7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

7.1. Após o recebimento e análise da documentação apresentada pelos interessados, a comissão de contratação procederá a elaboração da lista de credenciados, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município ou Sítio Eletrônico Oficial, na data informada no campo "DADOS DO PROCESSO".

8. DO CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADO

8.1. A contratação dos credenciados será realizada de forma paralela e não excludente, observando critérios objetivos de distribuição da demanda, quais sejam:

- I – proximidade geográfica do posto em relação ao local de abastecimento;
- II – sistema de rodízio entre os credenciados;
- III – ordem cronológica de credenciamento;
- IV – situações excepcionais devidamente justificadas, tais como urgência operacional ou impossibilidade de deslocamento.

8.2. A adoção desses critérios visa assegurar a isonomia entre os credenciados, a eficiência operacional da Administração e a continuidade dos serviços públicos.

8.3. Serão indeferidas as inscrições dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos neste Instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.

8.4. Havendo descredenciamento, a distribuição da demanda será automaticamente readequada entre os demais credenciados, observados os critérios estabelecidos neste item.

8.5. Na hipótese de impossibilidade de atendimento simultâneo por todos os credenciados, a Administração adotará, de forma subsidiária, a ordem cronológica de credenciamento, observados os critérios previstos no item 8.1.

8.6. A Administração poderá, mediante justificativa formal, afastar a aplicação dos critérios previstos neste item quando verificada a impossibilidade de atendimento pelo credenciado, risco à continuidade do serviço ou vantagem operacional devidamente demonstrada.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

9.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados no Portal de compras da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues – www.licitalagodosrodriguesma.com.br.

9.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4. Acolhida a impugnação e havendo impacto na formulação de proposta, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias úteis dias.

10.4. O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.4.1. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

10.5. Previamente a assinatura do Termo de Credenciamento, a comissão de contratação deverá verificar a regularidade fiscal do credenciado, realizar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a fim de atestar a manutenção das condições de habilitação do credenciado.

10.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1. A contratação dos credenciados será formalizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021, devendo cada contratação observar o disposto no art. 72 da referida lei, especialmente quanto à instrução processual, justificativa de preço e razão da escolha do contratado.

11.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, uma vez habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser convocado para execução do objeto, conforme a necessidade da Administração.

11.3. O requerimento de credenciamento deverá ser formalizado conforme modelo constante no Anexo II deste edital, implicando na aceitação integral das condições estabelecidas pela Administração, inclusive quanto à sistemática de formação de preços definida no Termo de Referência.

11.4. O envio do requerimento de credenciamento e da documentação de habilitação deverá observar a forma estabelecida neste edital, preferencialmente por meio do sistema eletrônico oficial indicado no instrumento convocatório.

11.5. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que comprometam sua compreensão ou validade.

11.6. Durante a vigência do edital de credenciamento, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos credenciados a atualização e comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente para fins de contratação.

11.7. O credenciado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas, sob pena de descredenciamento e rescisão contratual.

11.8. O credenciamento não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, sendo a convocação realizada conforme a necessidade da Administração e os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste edital.

11.9. Cada contratação deverá ser instruída com a devida justificativa de preço, com base nos parâmetros definidos no Termo de Referência, bem como com a justificativa da escolha do credenciado, em observância ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A eficácia dos contratos firmados ficará condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Município e à disponibilização das informações no Portal da Transparência, nos termos da legislação vigente.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de ilegalidade, ou revogado por motivos de conveniência e oportunidade da Administração, devidamente fundamentados.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os atos dele decorrentes ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A revogação do credenciamento não afetará os contratos já firmados, que continuarão produzindo efeitos até o seu término, salvo decisão fundamentada em contrário.

12.4. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante decisão motivada da Administração, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. pedido formal do credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.4.2. perda das condições de habilitação exigidas no edital;

12.4.3. descumprimento injustificado das obrigações contratuais;

12.4.4. aplicação de sanção administrativa que impeça o direito de contratar com a Administração;

12.4.5. prática de preços em desacordo com os parâmetros estabelecidos neste edital e no Termo de Referência;

12.4.6. recusa injustificada em atender às convocações da Administração;

12.4.7. paralisação ou interrupção do fornecimento sem justa causa;

12.4.8. ocorrência de fraude, dolo ou má-fé na execução do objeto.

12.5. O credenciamento não afasta a aplicação de sanções administrativas, nem exime o credenciado do cumprimento das obrigações assumidas em contratos vigentes.

12.6. Nas hipóteses previstas nos itens 12.4.2 a 12.4.8, deverá ser instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.7. O credenciamento não implica automaticamente a rescisão dos contratos em execução, devendo esta ser analisada em procedimento próprio, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caso haja prestação regular do serviço ou fornecimento do objeto até a data da decisão, os pagamentos devidos serão realizados normalmente, desde que comprovada a regular liquidação da despesa.

12.9. A manutenção excepcional de contrato com credenciado que tenha perdido alguma condição de habilitação somente poderá ocorrer de forma temporária, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente, quando comprovado risco à continuidade do serviço público, devendo ser adotadas as medidas necessárias à regularização ou substituição do contratado.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, período durante o qual será permitido o credenciamento de novos interessados, a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste instrumento.

13.2. O período inicialmente estabelecido no preâmbulo para recebimento de propostas corresponde à fase ordinária de credenciamento, não impedindo a participação posterior de interessados durante toda a vigência do edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16 DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lago da Pedra/MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lago dos Rodrigues/MA, 10 de abril de 2026.

Francisco Fagner Sampaio de Oliveira
Secretário de Administração, Obras, Planejamento e Finanças.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PMLR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302020/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto visa Procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de empresas especializadas no fornecimento contínuo de combustível automotivo (gasolina comum, Diesel comum e diesel S500), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Lago dos Rodrigues (MA).

1.2. A presente contratação será regida pelo Decreto Municipal nº 004/2024 e 005/2024, Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis a matéria.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos pertencentes e/ou vinculados às Secretarias Municipais de Lago dos Rodrigues/MA, os quais são indispensáveis para a execução das atividades administrativas, operacionais e finalísticas da Administração Pública Municipal.

2.2. A frota municipal é utilizada no atendimento de serviços essenciais, tais como transporte escolar, atendimento à saúde (incluindo deslocamento de pacientes e equipes), apoio às ações da assistência social, manutenção da infraestrutura urbana e rural, além de atividades administrativas diversas. Dessa forma, a interrupção ou descontinuidade no fornecimento de combustíveis comprometeria diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, ocasionando prejuízos à coletividade e à eficiência administrativa.

2.3. Considerando a necessidade de garantir abastecimento contínuo, eficiente e com ampla cobertura territorial, sobretudo em razão da dispersão geográfica das atividades e da dinâmica operacional das Secretarias, mostra-se mais vantajosa a adoção do credenciamento de postos de combustíveis, permitindo a contratação de múltiplos fornecedores aptos a atender simultaneamente a demanda do Município.

2.4. A modelagem por credenciamento possibilita maior competitividade, ampliação da rede de atendimento, redução de riscos de desabastecimento e maior flexibilidade na execução contratual, uma vez que viabiliza a contratação paralela e não excludente de fornecedores que atendam aos requisitos previamente estabelecidos.

2.4. Ademais, a adoção do credenciamento como forma de contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos do art. 6º, inciso XLIII; art. 74, inciso IV; art. 78, inciso I; e art. 79, inciso I, além das normas técnicas da ABNT, do INMETRO e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, que regulamentam a comercialização, estocagem e qualidade dos combustíveis automotivos no país.

2.5. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e o pleno funcionamento da máquina administrativa municipal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e do quantitativo do objeto:

3.1.1. O valor a ser pago ao fornecedor corresponderá à média entre os preços de revenda divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, referentes ao município de Bacabal/MA, e os preços praticados no mercado local, apurados por meio de pesquisa junto a fornecedores da região, considerando-se o período correspondente ao abastecimento. A adoção desse critério justifica-se em razão da inexistência de levantamento específico da ANP para o Município de Lago dos Rodrigues/MA, bem como pela necessidade de refletir os preços efetivamente praticados na realidade local, evitando distorções que possam comprometer a execução contratual. Ressalta-se que, em razão da distância aproximada entre os municípios e das diferenças logísticas e comerciais, os preços praticados localmente tendem a divergir dos valores registrados em Bacabal/MA, sendo necessária a conjugação dos parâmetros para assegurar a vantajosidade da contratação e prevenir o risco de desabastecimento da frota municipal.

3.1.2. Os valores praticados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, sendo vedada a cobrança de valores superiores à média apurada, sem prejuízo da realização de verificações periódicas pela Administração.

3.1.3. Na ausência de divulgação atualizada pela ANP, será utilizado o valor da última tabela disponível.

3.2. Os valores estimados foram definidos com base na média dos preços divulgados pela ANP, devidamente confrontados com pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores da região, conforme mapa de apuração constante do processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	L	100.000	R\$ 6,65	R\$ 665.000,00
2	DIESEL S 500	L	45.000	R\$ 7,60	R\$ 342.000,00
3	DIESEL S 10	L	275.000	R\$ 7,50	R\$ 2.062.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 3.069.500,00

3.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, revisar os parâmetros adotados, mediante nova pesquisa de mercado e atualização dos dados da ANP, com o objetivo de assegurar a manutenção da vantajosidade da contratação.

3.4. Os valores serão atualizados periodicamente com base na média entre os preços divulgados pela ANP e os preços praticados no mercado local, apurados por meio de pesquisa junto a fornecedores da região, considerando o período do abastecimento.

3.5. Os postos de combustíveis credenciados deverão estar localizados em um raio máximo de até 06 (seis) quilômetros da sede do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

3.5.1. A referida limitação justifica-se em razão da necessidade de garantir a economicidade e a eficiência na execução do objeto, considerando que o deslocamento da frota

municipal para abastecimento em localidades mais distantes implicaria aumento de custos indiretos com combustível, desgaste dos veículos, tempo de deslocamento e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

3.5.2. A limitação geográfica adotada não tem por finalidade restringir a participação de interessados, mas sim adequar a contratação às necessidades logísticas da Administração, sendo medida proporcional e razoável diante das características do objeto.

3.5.3. Destaca-se, ainda, que a medida não restringe indevidamente a competitividade, tendo em vista a existência de estabelecimentos aptos dentro do raio estabelecido, suficientes para atender à demanda da Administração.

3.5.4. Ressalta-se que a exigência possui natureza estritamente operacional, visando assegurar a adequada prestação dos serviços públicos e a otimização dos recursos públicos, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Os valores praticados serão tornados públicos pela Administração, mediante disponibilização nos canais oficiais do Município, incluindo o Portal da Transparência e/ou outros meios institucionais.

3.6.1. A Administração poderá, ainda, promover a comunicação direta aos credenciados acerca dos valores atualizados, por meio dos canais oficiais disponíveis, visando assegurar a correta execução contratual e a observância dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6.2.. A divulgação dos valores tem por finalidade assegurar a transparência, a isonomia entre os credenciados e o controle da execução contratual, devendo os preços praticados observar rigorosamente os parâmetros definidos neste Termo de Referência.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 O fornecimento de combustível será de forma parcelada, sendo realizado todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme demanda das Secretarias Demandantes.

4.1.1.1 As empresas credenciadas deverão abastecer somente veículos da Frota das Secretarias demandantes, mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista, sendo expressamente proibido o abastecimento em galões, ou em qualquer outro objeto que não seja os veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA.

4.1.1.2. As Secretarias demandantes pagarão ao fornecedor o valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, conforme a média apurada entre os preços da ANP e os preços praticados no mercado local, nos termos definidos no item 3 deste Termo de Referência.

4.1.1.3 As quantidades estimadas constantes do quadro de consumo têm caráter meramente referencial, não constituindo, em hipótese alguma, garantia de volume mínimo de fornecimento ao credenciado.

4.1.1.4 Durante a vigência do credenciamento, novos interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, sendo submetidos à análise da Comissão de Licitação, que verificará o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, promovendo sua inclusão no rol de credenciados, quando habilitados.

4.1.1.5 A Prefeitura promoverá a distribuição dos abastecimentos entre os credenciados, observando critérios objetivos como rodízio, proximidade geográfica e necessidade operacional, visando garantir a isonomia e a eficiência na execução do objeto.

4.1.1.5.1. A ordem inicial do rodízio poderá observar a data e hora do credenciamento, sendo posteriormente mantida a alternância entre os credenciados aptos.

4.1.1.5.2. O abastecimento eventual dos veículos em posto de abastecimento diverso do originariamente definido será realizado em caso de emergência, quando não for realmente possível o seu deslocamento até o credenciado cujo rodízio esteja correndo, e deverá ser autorizado pelo gestor responsável.

4.1.1.6 Não será aceito entrega de combustíveis em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.1.1.7 . Caso ocorra impossibilidade momentânea de fornecimento, a empresa deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando justificativa, para adoção das medidas cabíveis, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

4.1.1.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.1.9. Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.

4.1.1.10. Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

4.1.1.11. O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

4.1.1.12. Em abastecimentos realizados fora da sede do Município, deverá ser observada, sempre que possível, a distribuição equilibrada entre os credenciados, respeitadas as condições operacionais.

4.1.1.13. Os postos credenciados para atendimento à Secretaria de Saúde deverão garantir disponibilidade de abastecimento em regime compatível com as necessidades do serviço, inclusive em situações de urgência, podendo ser exigido funcionamento em horário ampliado ou ininterrupto, conforme a demanda.

4.1.1.14. O remanejamento de quantidades entre os credenciados poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.15. A distribuição da demanda entre os postos observará os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser operacionalizada de forma simplificada, desde que devidamente registrada para fins de controle e fiscalização.

4.1.1.16. É necessário que, após o abastecimento, seja emitido o cupom fiscal ou documento similar pelo posto, sendo este anexado à autorização de abastecimento em posse do motorista, para fins de controle e verificação da correta prática dos preços cobrados, divididos por Secretaria, conforme o consumo dos veículos de cada centro de custo e emitir Nota Fiscal conforme definido no documento citado.

4.1.1.17. Os postos de combustíveis credenciados deverão, além da emissão de cupom fiscal para cada abastecimento, fornecer ao Setor de Controle de Frota, quinzenalmente, os arquivos XML correspondentes aos cupons fiscais emitidos durante os abastecimentos.

4.1.1.18. Esses arquivos deverão ser encaminhados por e-mail de cada secretaria, com o objetivo de permitir a verificação ágil e precisa dos preços praticados, garantindo que os valores cobrados estejam em conformidade com os preços previamente acordados ou praticados durante o respectivo período (conforme consta a tabela ANP). O envio dos arquivos XML será obrigatório e integrará o processo de fiscalização e controle de gastos com combustíveis.

4.1.1.19. Caso o posto não detenha, por meio dos seus sistemas, a possibilidade de emissão de arquivos XML de cada cupom fiscal gerado, serão aceitos os XML correspondentes ao NFC-e ou NF-e emitidos durante os abastecimentos.

4.1.1.20. A Administração poderá realizar auditorias, inspeções e cruzamento de dados entre consumo, quilometragem e abastecimentos realizados, com vistas à prevenção de irregularidades e à verificação da regular execução contratual.

4.1.1.21. Os Valores cobrados em desacordo com a média estabelecida poderão ser glosados, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução adotada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues/MA consiste no credenciamento de empresas para o fornecimento de combustíveis automotivos, especificamente gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S500, destinados ao abastecimento da frota oficial das diversas secretarias do município. Esta estratégia visa garantir disponibilidade permanente, flexibilidade logística e regularidade no fornecimento, assegurando a plena continuidade dos serviços públicos municipais.

5.2. O modelo de contratação adotado será o credenciamento paralelo e não excludente, permitindo que todos os fornecedores que atenderem às condições estabelecidas no edital sejam habilitados e contratados pela Administração, garantindo ampla rede de abastecimento e maior capilaridade no atendimento.

5.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades de cada Secretaria, mediante autorização formal e controle por meio de instrumentos de gestão, tais como requisições, ordens de abastecimento, cartões ou sistema informatizado, quando aplicável.

5.4. Os preços a serem praticados observarão a média entre os valores divulgados pela ANP, tendo como referência o município de Bacabal/MA, por ser o mais próximo com levantamento oficial disponível, e os preços praticados no mercado local, conforme apuração realizada pela Administração, assegurando a compatibilidade com a realidade regional.

5.5. Considerando a natureza do objeto, caracterizada pela variação constante dos preços dos combustíveis, a utilização da tabela ANP como referência garante maior aderência aos valores praticados no mercado, sendo complementada por pesquisa de preços junto a fornecedores da região, para fins de verificação da vantajosidade da contratação.

5.6. A solução adotada assegura a regularidade no abastecimento, a eficiência operacional, a economicidade e a mitigação de riscos de descontinuidade, garantindo que a frota municipal permaneça em pleno funcionamento, em atendimento ao interesse público.

5.2. DAS AMOSTRAS

5.2.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte do interessado vencedor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

6.2. Receber o objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante conferência dos abastecimentos realizados e dos documentos fiscais correspondentes.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência

6.4. Atestar, por meio de servidor responsável, a regularidade dos abastecimentos realizados, após a conferência dos documentos fiscais apresentados.

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à compatibilidade dos preços praticados com a média estabelecida entre os valores da ANP e os preços de mercado local, aplicando as sanções cabíveis quando necessário.

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato.

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato.
- 7.7. Garantir que os combustíveis fornecidos atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente, especialmente as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 7.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que impeça ou prejudique o regular fornecimento de combustível, apresentando a devida justificativa.
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que é proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração.
- 7.17. Praticar preços compatíveis com a média apurada entre os valores da ANP e os preços praticados no mercado local, conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

7.18. Emitir cupom fiscal ou documento equivalente a cada abastecimento realizado, bem como fornecer os arquivos XML correspondentes, conforme exigido neste Termo de Referência.

7.19. Garantir a procedência e qualidade dos combustíveis fornecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais irregularidades, inclusive quanto à adulteração ou desconformidade com as normas da ANP.

7.20. Manter condições operacionais adequadas para atendimento contínuo da frota municipal, garantindo disponibilidade de abastecimento conforme a demanda da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A contratação dos fornecedores será realizada por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública habilitar previamente empresas aptas ao fornecimento do objeto, conforme a demanda e conveniência do Município.

8.2. O credenciamento será realizado por item, considerando os tipos de combustíveis ofertados e a localização geográfica dos postos, de modo a assegurar a economicidade, a eficiência logística e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

8.3. A convocação dos credenciados será realizada conforme critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, observando-se, dentre outros, a proximidade geográfica, o rodízio entre os credenciados, a capacidade de fornecimento imediato e a distribuição equilibrada da demanda, assegurada a isonomia entre os habilitados.

8.4. A habilitação será deferida aos interessados que comprovarem o atendimento integral às exigências estabelecidas no edital, ficando aptos à contratação sempre que houver demanda, sem garantia de contratação mínima ou exclusiva por parte da Administração.

8.5. O credenciado deverá garantir que todas as operações de abastecimento estejam devidamente registradas e em conformidade com os requisitos técnicos e legais estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a participação de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Administração.

8.7. O credenciamento possui natureza não competitiva, não implicando classificação entre os interessados habilitados.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Documento de Identificação (**Carteira de Identidade ou CNH**) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

9.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.1.9. **Produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.1.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. Habilitação Técnica

9.2.1. Atestado(s) e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa interessado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já **prestou/presta serviços e forneceu/fornece bens compatíveis com o objeto da contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

9.2.1.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

9.2.2. Autorização de revenda de combustíveis outorgada pela ANP.

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, mediante a:

9.3.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

9.3.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.3.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 9.3.6 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá o interessado demonstrar com documentação hábil essa condição;

9.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

9.3.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.3.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

9.3.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 9.3.7 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a interessado demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.4. Habilitação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do interessado, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expreso o prazo de validade.

9.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

9.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no subitem 9.3.4 deste edital;

a) A exigência no subitem 9.4.2 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.2.2. Caso o interessado seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.2.3. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) A interessado deverá apresentar o Balanço Patrimonial contendo os índices contábeis exigidos neste edital. Caso não constem os referidos índices no Balanço Patrimonial apresentado, a interessado deverá incluir uma declaração, assinada por um profissional da área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, atestando o atendimento dos índices econômicos conforme disposto no §1º do art. 69 da Lei 14.133/2021:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILBRADA do interessado. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

9.4.2.4. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

9.4.2.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a interessado deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.4.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

9.4.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do interessado, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

9.4.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do interessado, e;

9.4.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do interessado para as sociedades simples ou;

9.3.4 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.5. Declarações:

9.5.1. Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**, conforme modelo constante no edital.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento de credenciamento. Tal vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de combustíveis automotivos, atividade comum de mercado, amplamente difundida e executada por empresas individualmente, não demandando a conjugação de esforços técnicos, operacionais ou econômico-financeiros de múltiplas empresas para sua adequada execução. Ressalta-se que o objeto apresenta baixa complexidade técnica e ampla disponibilidade no mercado local e regional, sendo plenamente possível sua execução por fornecedores individuais devidamente habilitados, não havendo qualquer prejuízo à competitividade do certame.

10.2. Ademais, a modelagem adotada pela Administração, por meio de credenciamento paralelo e não excludente, já assegura a participação simultânea de múltiplos fornecedores, garantindo ampla capilaridade no atendimento, eficiência operacional e mitigação de riscos de desabastecimento, tornando desnecessária a formação de consórcios.

10.3. Por outro lado, a admissão de consórcios poderia acarretar aumento da complexidade na gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades, execução e eventual aplicação de sanções, sem que haja ganho efetivo para a Administração.

10.4. Dessa forma, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da eficiência e da razoabilidade, justifica-se a vedação à participação de consórcios no presente procedimento.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.7.6 O acompanhamento da execução contratual deverá contemplar a verificação dos abastecimentos realizados, incluindo a compatibilidade entre o consumo, a quilometragem dos veículos e os registros constantes nos documentos fiscais.

13.7.6.1. O fiscal do contrato deverá verificar se os preços praticados estão compatíveis com a média apurada entre os valores da ANP e os preços praticados no mercado local, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

13.7.6.2. O fiscal deverá conferir os documentos fiscais emitidos (cupom fiscal, NFC-e ou NF-e), bem como os arquivos XML correspondentes, para fins de validação dos abastecimentos realizados.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante a conferência dos abastecimentos realizados, com base nos documentos fiscais emitidos e nas autorizações de abastecimento, observando-

se a compatibilidade entre os valores cobrados e os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

14.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, nem quanto ao cumprimento das especificações técnicas e normas da ANP.

Da Liquidação

14.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) a identificação do veículo abastecido, quantidade fornecida e valor unitário praticado;

14.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.9. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.10.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, desde que verificada a regularidade dos abastecimentos e a compatibilidade dos preços praticados com a média estabelecida entre os valores da ANP e os preços de mercado local.

14.13.1. Valores cobrados em desacordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência poderão ser glosados pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Prazo de pagamento

14.14. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \left(\frac{TX}{100} \right)$	$I = \left(\frac{6}{100} \right)$	$I = 0,00016438$
-------------------------------------	------------------------------------	------------------

	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%
--	-----	---------------------------------------

Forma de pagamento

14.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Considerando tratar-se de fornecimento contínuo, a vigência contratual poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, respeitado o limite máximo de até 10 (dez) anos, desde que haja previsão no instrumento convocatório e no contrato, bem como a devida justificativa administrativa.

15.1.2. O extrato do contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição de eficácia do ajuste.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista

de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Não se aplica.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lago dos Rodrigues, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Lago dos Rodrigues.

18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias demandantes, consignadas no orçamento vigente.

19.2. A indicação específica da dotação orçamentária será realizada por ocasião da formalização de cada contratação e/ou emissão da respectiva nota de empenho.

19.3. A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

20. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

20.1. Não será aplicada reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso IV do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a incompatibilidade com o procedimento auxiliar de credenciamento, que possui natureza aberta, não competitiva e não excludente.

20.2. No credenciamento, todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital serão habilitados, não havendo disputa ou classificação entre os participantes, razão pela qual não se aplicam os benefícios de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

20.3. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito à regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo eventual restrição ser sanada no prazo legal, contado da convocação para contratação.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços praticados na presente contratação não estão sujeitos a reajuste por índice inflacionário, tendo em vista a natureza do objeto, cujos valores são variáveis e vinculados ao mercado.

21.2. Os valores a serem pagos serão definidos com base na média entre os preços divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e os preços praticados no mercado local, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

21.3. A atualização dos preços ocorrerá de forma periódica, considerando as variações de mercado, mediante apuração da média entre os parâmetros mencionados no item anterior.

21.4. A Administração poderá revisar os preços a qualquer tempo, mediante nova pesquisa de mercado, com o objetivo de assegurar a manutenção da vantajosidade da contratação e prevenir distorções.

21.5. Não será admitida a aplicação de índices gerais de inflação, como IPCA ou similares, para reajuste dos preços do combustível, tendo em vista que a variação já é refletida diretamente nos preços de mercado.

21.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

22.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da contratação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PMLR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302020/2026

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues/MA

CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026 - PMLR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302020/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, a empresa (nome da empresa) _____, também denominada (nome fantasia, se houver), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, endereço eletrônico _____, telefone _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) (qualificação completa), vem, por meio deste, requerer sua participação no procedimento de credenciamento, manifestando interesse em se credenciar junto à Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues/MA, para o fornecimento de combustíveis, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declara, para os devidos fins, que pretende se credenciar para o fornecimento dos seguintes itens:

- () Gasolina Comum
- () Óleo Diesel S-10
- () Óleo Diesel S500

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que:

a) está ciente de que os preços a serem praticados observarão os critérios definidos no Termo de Referência, especialmente quanto à média entre os valores divulgados pela ANP e os preços praticados no mercado local;

b) atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos para o credenciamento;

c) está ciente e concorda com todas as condições contidas no edital e seus anexos;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos da legislação vigente;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

- g) não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- h) (se cooperativa) cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- i) está ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeita o interessado às sanções previstas na legislação vigente;
- j) assume inteira responsabilidade pelos custos e encargos necessários à execução do objeto, em conformidade com as exigências legais e contratuais.
- k) declara ciência de que o credenciamento será realizado por item, podendo a Administração convocar os credenciados conforme a demanda e os critérios estabelecidos no edital;
- l) declara estar ciente de que o credenciamento não garante contratação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração.

Declara, ainda, estar plenamente ciente de que o credenciamento não garante contratação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração e aos critérios estabelecidos no **edital**.

Local e data.

Nome da empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

Obs.: Modelo de Termo a ser utilizado, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa interessada.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PMLR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302020/2026

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº XXXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE LAGO DOS RODRIGUES/MA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.541/0001-33**, com sede na Rua 08 de Maio, s/n, Centro, Cep 65.712-000, Lago dos Rodrigues/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX** doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026 - PMLR**, tendo em vista o que consta no **Processo nº XXXXX** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis automotivos, referente aos itens para os quais a CONTRATADA foi devidamente credenciada, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor do presente contrato é estimado em R\$ XX (XXXXXXXX), não constituindo obrigação de pagamento mínimo, estando os pagamentos condicionados aos abastecimentos efetivamente realizados.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e comprovação da vantagem da prorrogação, mediante termo aditivo devidamente formalizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. De acordo com o previsto no **ITEM 6** do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. De acordo com o previsto no **ITEM 7** do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. De acordo com o previsto no **ITEM 16** do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTES DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

11.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.2. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. De acordo com o previsto no **ITEM 18** do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o resumo do presente instrumento no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

18.1. De acordo com o previsto no **ITEM 21** do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE DOS ABASTECIMENTOS

19.1. Os abastecimentos deverão ser devidamente registrados por meio de documento fiscal, contendo identificação do veículo, quantidade abastecida, valor unitário e data.

19.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os arquivos XML correspondentes aos documentos fiscais emitidos, para fins de controle e fiscalização.

19.3. A CONTRATANTE poderá realizar auditorias e cruzamento de dados entre consumo, quilometragem e abastecimentos realizados.

19.4. Valores cobrados em desacordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência poderão ser glosados pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Lago da Pedra/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Lago dos Rodrigues/MA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PMLR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302020/2026

ANEXO IV

MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
##{identificador_ordem}	\${objeto_detalhado_ordem}	
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
\${processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE ENTREGA/ INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Credenciamento Eletrônico nº XXX/2026;**

LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Credenciamento Eletrônico nº XXX/2026;**

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Credenciamento Eletrônico nº XXX/2026;**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º XXXXX.
- b) Edital do **Credenciamento Eletrônico nº XXX/2026**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Lago dos Rodrigues/MA, XX de XXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXX